

Relatório de Avaliação Intercalar: Outubro 2023

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”)

O presente Relatório é emitido ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC).

Função de Conformidade

Novembro de 2023



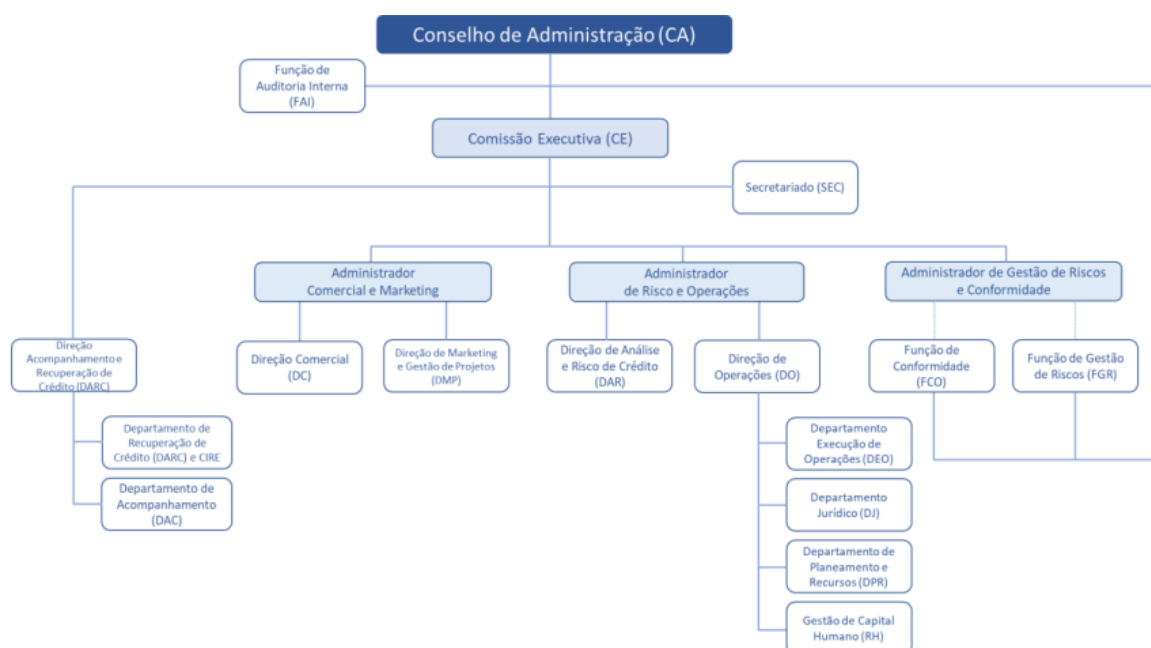
ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	4
3. ATIVIDADES DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO	6
4. INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS PREVISTAS PARA CADA UM DOS RISCOS ELEVADOS OU MÁXIMOS	8
5. AVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELAS UNIDADES ORGÂNICAS	12
6. CONCLUSÃO	13

1. INTRODUÇÃO

No sentido de prevenir e combater a corrupção, foi publicado a 9 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“**MENAC**”) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”).

O MENAC tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas. Por sua vez, o RGPC prevê instrumentos e autênticas políticas de conformidade, como o Programa de Cumprimento Normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“**PPR**”), um Código de Conduta, um Programa de Formação, um Canal de Denúncia e a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (“**RCN**”). Este regime aplica-se às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores, pelo que se aplica à Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (“**Sociedade**”), que assim, deverá adotar um Programa de Cumprimento Normativo que abranja toda a sua organização e atividade, cuja estrutura orgânica se apresenta da seguinte forma:



A Função de Conformidade, sob supervisão e orientação do RCN, é responsável pela coordenação da gestão do risco de conformidade na Sociedade, onde se inclui o risco de corrupção e infrações conexas, cabendo-lhe, entre outras atividades, controlar a execução do PPR, nomeadamente através da elaboração dos seguintes relatórios:

- a) **Relatório de Avaliação Intercalar**, a apresentar no mês de outubro de cada ano, sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo, dando conhecimento deste Relatório ao Órgão de Fiscalização e à Função de Gestão de Riscos, após análise e aprovação pelo Conselho de Administração;
- b) **Relatório Anual de Avaliação**, no mês de abril do ano seguinte a que respeita, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, dando conhecimento deste Relatório ao Órgão de Fiscalização e à Função de Gestão de Riscos, após análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Assim, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a Função de Conformidade da Sociedade, com coordenação do RCN, apresenta o Relatório de Avaliação Intercalar (“Relatório”), para controlo das situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O período de análise do presente Relatório iniciou-se em 1 de novembro de 2022 e terminou a 31 de outubro de 2023.

Este Relatório visa complementar o PPR, pelo que a análise do mesmo deve ser efetuada em conjunto com a leitura do próprio PPR, que se encontra publicado na *intranet* e no *website* institucional da Sociedade, e que apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos das situações identificadas.

2. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

O PPR carece de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia, motivo pelo qual é elaborado o presente Relatório de Avaliação Intercalar, que versa sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo, sendo, por isso, um instrumento fundamental para que a Sociedade possa aferir a adequação das medidas preventivas adotadas e se as mesmas são eficazes para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção.

A metodologia para a realização desta avaliação compreende as seguintes etapas:

- 1) Recolha e análise de informação sobre a execução e eficácia das medidas previstas para cada um dos riscos elevados ou máximos, mediante inquérito aos responsáveis das

unidades orgânicas da Sociedade, que, conforme identificadas no organograma supra, são as seguintes:

- Administração;
- Função de Auditoria Interna;
- Função de Conformidade;
- Função de Gestão de Riscos;
- Direção de Operações;
- Direção Comercial;
- Direção de Marketing e Gestão de Projetos;
- Direção de Acompanhamento e Recuperação de Crédito, e
- Direção de Análise e Risco de Crédito.

As unidades orgânicas da Sociedade que apresentam no PPR riscos elevados ou máximos, deverão indicar para cada uma das medidas preventivas o estado de implementação das medidas, apresentar fundamentação em caso de não implementação, e avaliar a eficácia das medidas.

- 2) A Função de Conformidade, após conclusão das tarefas descritas na alínea anterior, avalia os dados apresentados e compila os mesmos para elaboração do presente Relatório, indicando:
 - i. A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas;
 - ii. A previsão da sua plena implementação;
 - iii. Identificação das novas medidas corretivas identificadas, que devem posteriormente ser inseridas no Anexo II - Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas, do PPR da Sociedade.

3. ATIVIDADES DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO

Atualmente, o PPR apresenta as seguintes atividades com identificação de risco elevado ou máximo (risco elevado ou severo, de acordo com a atual metodologia adotada no PPR da Sociedade):

Controlo Interno:

a) Função de Gestão de Riscos:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Elaborar pareceres técnicos sobre operações de riscos significativos, alterações significativas, novos produtos e partes relacionadas	Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação dos riscos.	Baixo	Alto	Elevado	Existe validação por vários níveis hierárquicos, aplicação do princípio dos 4 olhos - os pareceres são validados por intervenientes e níveis hierárquicos distintos - Técnico, Responsável e em casos específicos, o Fiscal Único pronuncia-se sob a forma de parecer. Os colaboradores têm a obrigação de cumprirem com o estipulado no Código de Conduta da Sociedade.	Código de Conduta
Elaborar propostas de definição do perfil e do grau de tolerância ao risco na SGM	Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros	Baixo	Alto	Elevado		
Promoção do processo de registo e análise de incidentes de risco operacional	Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros	Baixo	Médio	Médio		

b) Função de Conformidade:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Elaborar pareceres e análises técnicas sobre operações de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, novos produtos, conflitos de interesses e partes relacionadas	Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação do risco de conformidade e de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	Baixo	Alto	Elevado	Validação por vários níveis hierárquicos e aplicação do princípio dos 4 olhos - os exercícios são validados por intervenientes e níveis hierárquicos distintos: técnico, Responsável e, em casos específicos, o Órgão de Fiscalização pronuncia-se sob a forma de parecer. Os colaboradores têm a obrigação de cumprirem com o estipulado nos normativos internos.	Código de Conduta; Política de AML; Política de Transações com Partes Relacionadas; Política de Comunicação; Mitigação e Sanação dos Conflitos de Interesses;
	Condicionamento do processo de decisão, através de omissão/manipulação de informação ou do adiamento/morosidade de análises e propostas, para benefício próprio e/ou de terceiros	Baixo	Alto	Elevado		
Programação e execução de ações de conformidade	Omissão/manipulação das ações de conformidade a incluir no plano de testes de conformidade para benefício próprio ou de terceiros.	Baixo	Alto	Elevado	Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada.	Política de Participação de Irregularidades
	Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas	Baixo	Alto	Elevado		
Acompanhamento das Participações de Irregularidades	Condicionamento do processo de decisão, através de omissão/manipulação de informação ou do adiamento/morosidade de análises e propostas, para benefício próprio /ou de terceiros	Baixo	Alto	Elevado	Reporte periódico ao Conselho de Administração.	
	Envolvimento não tempestivo em matéria de participações de irregularidades quando solicitado pelo Órgão de Fiscalização para benefício próprio ou de terceiros	Baixo	Alto	Elevado		

c) Função de Auditoria Interna:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Planeamento de Auditoria Interna Programação e execução de auditoria interna Reporte de Auditoria Interna	Análise incompleta ou insuficiente por falta de meios técnicos ou humanos qualificados em diferentes áreas de intervenção	Média	Alto	Elevado	Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores Critérios objetivos de seleção das ações a realizar Intervenção de mais um técnico na condução dos trabalhos Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada Parecer prévio do Órgão de Fiscalização ao Regulamento da Função e aos Planos Anual e Plurianual de atividades Sujeição da aprovação dos relatórios de auditoria ao CA Adoção de ferramentas informáticas de suporte ao trabalho da Função Reporte periódico ao CA Avaliação externa de 5 em 5 anos	Regulamento de Auditoria Interna Código de Ética Política de AI Procedimentos internos de AI Política de Controlo Interno

Áreas da Administração:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Definir a estratégia da empresa de acordo com os objetivos fixados	Conflito de interesses; quebra de independência; falta de imparcialidade e isenção; ausência de cultura de risco	Médio	Alto	Elevado	Segregação de funções; reuniões entre intervenientes de preparação, desenvolvimento e conclusão do trabalho; recolha e análise de toda a informação relevante e abrangente sobre a estratégia a adotar.	Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais; Política de Sucessão dos MOAF; Política de prevenção e sanção de conflitos de interesses dos colaboradores e órgãos sociais; Política de transação de partes relacionadas; Política de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, Código de Conduta; Código de boa conduta para prevenção e combate ao assédio no trabalho.
Fixar objetivos e políticas de gestão da Sociedade	Conflito de interesses; quebra de independência; falta de imparcialidade e isenção; ausência de cultura de risco	Médio	Alto	Elevado	Segregação de funções; reuniões entre intervenientes de preparação, desenvolvimento e conclusão do trabalho; recolha e análise de toda a informação relevante e abrangente sobre a estratégia a adotar.	

4. INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS PREVISTAS PARA CADA UM DOS RISCOS ELEVADOS OU MÁXIMOS

Foi recolhida a seguinte informação das Funções / Áreas identificadas no ponto anterior:

Controlo Interno:

a) Função de Gestão de Riscos:

<i>Unidade Orgânica/Macroprocesso</i>		
<i>Medidas Preventivas</i>	<i>Eficácia da medida (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)</i>	<i>Medidas corretivas a adotar</i>
Existe validação por vários níveis hierárquicos, aplicação do princípio dos 4 olhos - os pareceres são validados por intervenientes e níveis hierárquicos distintos - Técnico, Responsável e em casos específicos, o Fiscal Único pronuncia-se sob a forma de parecer. Os colaboradores têm a obrigação de cumprirem com o estipulado no Código de Conduta da Sociedade.	Eficácia parcial. As medidas estão a ser implementadas. Também em resultado do desenvolvimento da articulação com a Função de Conformidade, especialmente em matéria da emissão de pareceres sobre operações envolvendo partes relacionadas e indicadores de risco, bem como o reforço dos recursos humanos e know-how técnico da equipa, considera-se que existem condições para mitigar os riscos evidenciados, salvaguardando a necessidade de manter especial atenção à deteção e prevenção atempada de riscos.	Por motivos de baixa médica a Responsável da Função foi substituída interinamente. Manter o acompanhamento da implementação das medidas preventivas.

b) Função de Conformidade:

Unidade Orgânica/Macroprocesso		
Medidas Preventivas	Eficácia da medida (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
<p>Validação por vários níveis hierárquicos e aplicação do princípio dos 4 olhos - os exercícios são validados por intervenientes e níveis hierárquicos distintos: técnico, Responsável e, em casos específicos, o Órgão de Fiscalização pronuncia-se sob a forma de parecer.</p> <p>Os colaboradores têm a obrigação de cumprirem com o estipulado nos normativos internos.</p> <p>Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada.</p> <p>Reporte periódico ao Conselho de Administração.</p>	<p>Eficácia parcial. As Políticas de suporte às medidas preventivas identificadas, iniciaram os seus processos de revisão no período de referência deste Relatório. Também no período, a Função de Conformidade (FCO) reforçou o número de colaboradores afetos (de 3 para 6). Relativamente á implementação das medidas corretivas:</p> <p>a) A emissão de pareceres sobre a categorização do risco de clientes envolve a participação das técnicas e do Responsável, na medida em que os resultados dos screenings para as categorias de risco médio e elevado, são validados por outro elemento da equipa;</p> <p>b) Na emissão de pareceres sobre entidades categorizadas com grau de risco elevado, e com informações adicionais obtidas por due diligence (p.e. adverse media), é elaborado um parecer mais detalhado, articulado entre o Responsável e a técnica que efetuou o KYC (Know-Your-Customer)/Screening;</p> <p>c) A emissão de pareceres sobre conflitos de interesses e partes relacionadas é efetuada pelo Responsável, sem qualquer interferência externa à Função, e com o contributo da equipa, no plano do KYC/Screening das entidades;</p> <p>d) Não foram identificadas situações de condicionamento do teor dos pareceres elaborados pela Função. Quando necessário, o Órgão de Administração solicita esclarecimentos adicionais à FCO sobre questões técnicas específicas;</p> <p>e) Quanto às ações de controlo de Conformidade, a FCO tem trabalhado na verificação e regularização de processos de KYC, promovendo a recolha e validação da documentação comprovativa e da informação registada no sistema de informação;</p> <p>f) A participação de irregularidades encontra-se sujeita a mecanismos técnicos implementados e articulados entre a FCO e o Órgão de Fiscalização. Entre as duas partes, não se considera existirem riscos significativos.</p>	<p>De um modo geral, a FCO tem atuado no cumprimento do quadro legal e regulamentar aplicáveis e com base em padrões éticos e de rigor profissional.</p> <p>Ainda assim, apesar de ter implementado e aperfeiçoado procedimentos e, desta forma, mitigado riscos, subsistem oportunidades de melhoria e robustecimento do seu desempenho.</p>

c) **Função de Auditoria Interna:**

<i>Unidade Orgânica/Macroprocesso</i>		
<i>Medidas Preventivas</i>	<i>Eficácia da medida (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)</i>	<i>Medidas corretivas a adotar</i>
<p>Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos</p> <p>Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores</p> <p>CrITÉrios objetivos de seleção das ações a realizar</p> <p>Intervenção de mais um técnico na condução dos trabalhos</p> <p>Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada</p> <p>Parecer prévio do Órgão de Fiscalização ao Regulamento da Função e aos Planos Anual e Plurianual de atividades</p> <p>Sujeição da aprovação dos relatórios de auditoria ao CA</p> <p>Adoção de ferramentas informáticas de suporte ao trabalho da Função</p> <p>Reporte periódico ao CA</p> <p>Avaliação externa de 5 em 5 anos</p>	<p>Eficácia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Plano de Atividades e Orçamento – Plano Plurianual (2022-2025) e Plano Anual (2023) pelo Conselho de Administração a 28 de fevereiro de 2023 (após parecer prévio do Órgão de Fiscalização – Fiscal Único), os quais preveem o recurso à subcontratação de entidade externa para a execução de algumas destas auditorias específicas, considerando o elevado grau de exigência de competências e conhecimentos técnicos. Pese embora a subcontratação destas auditorias, a Função de Auditoria Interna tenha de alocar recursos para apoio e acompanhamento dos trabalhos, desenvolvidos pela(s) entidade(s) externa(s) (e.g. Auditoria ao Processo de Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses e Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – a iniciar no princípio de novembro). Adicionalmente, no âmbito do processo de subcontratação e considerado os requisitos da Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais e o estabelecido nas Orientações da EBA relativas à subcontratação (EBA/GL/2019/02 de 25 de fevereiro de 2019), foi no âmbito das referidas ações de auditorias subcontratadas definida uma Estratégia de Saída, a qual prevê, no ponto “FAI PLANO PARA MITIGAR OS RISCOS EM CASO DE SAÍDA”, um conjunto de medidas que mitigam o referido risco. • O Plano de Formação Específico da Função de Auditoria Interna pelo Conselho de Administração a 28 de fevereiro de 2023, o qual incorpora formações específicas que tem como objetivo assegurar a mitigação de eventuais gaps de conhecimento em matérias a auditar; 	<p>Não existem medidas corretivas a adotar.</p>

d) **Função de Auditoria Interna (cont.):**

Unidade Orgânica/Macroprocesso		
Medidas Preventivas	Eficácia da medida (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
<p>Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos</p> <p>Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores</p> <p>CrITÉrios objetivos de seleção das ações a realizar</p> <p>Intervenção de mais um técnico na condução dos trabalhos</p> <p>Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada</p> <p>Parecer prévio do Órgão de Fiscalização ao Regulamento da Função e aos Planos Anual e Plurianual de atividades</p> <p>Sujeição da aprovação dos relatórios de auditoria ao CA</p> <p>Adoção de ferramentas informáticas de suporte ao trabalho da Função</p> <p>Reporte periódico ao CA</p> <p>Avaliação externa de 5 em 5 anos</p>	<p>Adicionalmente, de acordo com o previsto no Plano Estratégico da Função de Auditoria Interna (2022-2024) – RF Nº 40, a Avaliação da adequação do número de elementos da equipa à necessidade de resposta aos novos requisitos do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal e a Estimativa de FTEs para execução do Plano Plurianual da FAI, tendo sido apresentada proposta ao Conselho de Administração relativa à “Aprovação da Contratação de Recursos Humanos para a Função de Auditoria Interna e/ou Subcontratação de Auditorias incluídas no Plano Anual e Plurianual de Ações de Auditoria Interna”, tendo o Conselho deliberado pela opção B) que pressupunha a subcontratação de entidade externa para a execução de auditoria ao “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” prevista no Plano Anual de Ações de Auditoria Interna de 2023 e o reforço do valor orçamentado ao nível da rubrica de “Subcontratação de entidades externas para execução de auditorias específicas (co-sourcing ou outsourcing)” (atualmente no valor de 30.000€), para um montante de 60.000€ (a incorporar aquando da revisão do próximo Plano de Atividades e Orçamento – Plano Anual e Plurianual), no sentido assegurar e reforçar, a capacidade de resposta às diversas solicitações do Supervisor e Auditor Externo pela atual equipa de Auditoria Interna e a efetiva execução das ações de auditoria e atividades incluídas no Plano de Ações de Auditoria através desta alternativa. De referir, que o Regulamento de Auditoria Interna e a Política de Auditoria Interna, preveem também os diversos requisitos a considerar no âmbito da subcontratação, entre os quais prevê que a Função de Auditoria Interna deve “(...) assegurar que a entidade subcontratada dispõe de toda a informação e elementos necessários para a realização das tarefas operacionais subcontratadas, bem como monitorizar a sua execução e avaliar o desempenho do prestador de serviços;”</p>	<p>Não existem medidas corretivas a adotar.</p>

Áreas da Administração:

<i>Unidade Orgânica/Macrop processo</i>		
<i>Medidas Preventivas</i>	<i>Eficácia da medida (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)</i>	<i>Medidas corretivas a adotar</i>
Segregação de funções; reuniões entre intervenientes de preparação, desenvolvimento e conclusão do trabalho; recolha e análise de toda a informação relevante e abrangente sobre a estratégia a adotar.	<p>No período de referência deste relatório, o Órgão de Administração desenvolveu várias iniciativas para suportar a implementação das medidas preconizadas, abrangendo as matérias da segregação de funções, aperfeiçoamento das relações hierárquicas e operacionais (revisão da estrutura orgânica e dependências operacionais de acordo com a legislação e melhores práticas da indústria), maior envolvimento com as funções de controlo interno, e aposta na formação em temas como corporate governance, corrupção e infrações conexas e prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.</p> <p>O Órgão de Administração considera que foi possível implementar medidas relevantes para mitigar os riscos identificados, mas entende sublinhar que deve continuar-se a reforçar a cultura de risco da Sociedade.</p>	Reforçar a implementação das medidas preventivas já preconizadas.

5. AVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELAS UNIDADES ORGÂNICAS

- Relativamente às medidas preventivas previstas pela Função de Gestão de Riscos, entende-se que as medidas estão a ser implementadas, apesar das limitações de desempenho decorrentes da ausência da Responsável e de eventuais necessidades de reforço da equipa. Situação a reavaliar no próximo Relatório.
- Quanto à Função de Auditoria Interna, a Função de Conformidade considera as medidas implementadas como conducentes à mitigação dos riscos identificados, sendo, contudo, necessário manter o acompanhamento quanto ao tema dos recursos humanos adstritos.
- Quanto à Função de Conformidade, ver informação no **ponto 4., Controlo Interno, alínea b)**.
- Quanto às Áreas da Administração, a avaliação revela a necessidade de manter o acompanhamento da implementação das medidas preconizadas. Apesar dos passos dados no sentido da mitigação dos riscos, existem oportunidades de melhoria e aperfeiçoamento.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e analisada a implementação e eficácia das medidas preventivas das situações de risco elevado apresentadas no PPR, conclui-se, no geral, que a Sociedade está dotada de mecanismos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

No entanto, a prevenção dos riscos não é ainda totalmente abrangente e efetiva, não podendo a Função de Conformidade, concluir pela absoluta efetividade e eficácia das medidas preventivas conforme referido no ponto 5. supra.

Concluiu-se o presente Relatório realçando que ao longo do período em causa não foram identificados atos de corrupção ou infrações conexas na sociedade.